



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	07020002232/13	24/10/2013 14:39:20	NUCLEO JOÃO PINHEIRO
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00302532-7 / AGROPASTORIL MORIAH LTDA - ME		2.2 CPF/CNPJ: 48.299.648/0001-37	
2.3 Endereço: RUA CORUMBA 8- LOT, 0		2.4 Bairro: BANESPA	
2.5 Município: VINHEDO		2.6 UF: SP	2.7 CEP:
2.8 Telefone(s): (38) 3561-1914		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00302532-7 / AGROPASTORIL MORIAH LTDA - ME		3.2 CPF/CNPJ: 48.299.648/0001-37	
3.3 Endereço: RUA CORUMBA 8- LOT, 0		3.4 Bairro: BANESPA	
3.5 Município: VINHEDO		3.6 UF: SP	3.7 CEP:
3.8 Telefone(s): (38) 3561-1914		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Rio Preto		4.2 Área Total (ha): 836,4397	
4.3 Município/Distrito: DOM BOSCO		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 2.268/2.266/ Livro: Folha: Comarca: DOM BOSCO			
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 367.706	Datum: SAD-69	
	Y(7): 8.132.944	Fuso: 23K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 28,79% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			836,4397
Total			836,4397
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica			248,9763
Agricultura			74,4766
Infra-estrutura			6,4009
Outros			19,1748
Pecuária			487,4111
Total			836,4397

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				38,9500
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		0,0000
		Outro: 0		0,0000
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA			Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			30,7411	ha
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			30,7411	ha
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Cerrado				30,7411
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Cerrado				30,7411
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	368.559	8.134.464
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto		Especificação		Área (ha)
Pecuária		Bovinocultura		30,7411
Total				30,7411
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação		Qtde	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA	Comercialização in natura		1.199,52	M3
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria: 0		10.2.2 Diâmetro(m): 0		10.2.3 Altura(m):
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar): 0 (dias)				
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc): 0				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc): 0				

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Média.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS**1. Histórico**

O processo foi formalizado em 23/10/2013 com nº 07020002232/13 em nome de Agropastoril Moriah Ltda, CNPJ nº 48.299.648/0001-37.

O controle processual foi efetuado na data de 01/11/2013, folha 106, estando devidamente apto para continuação;

Foi lavrado o Auto de Fiscalização nº 98601/2013 em 29/11/2013, folhas 107/ 108 no empreendimento Fazenda Rio Preto, município de Dom Bosco/MG durante a realização da vistoria técnica deste órgão pelo servidor Everaldo Ferraz Miranda e com a análise e conclusão técnica do servidor Alexander Rosa de Castro.

Foram solicitadas documentações complementares em ofício nº 547/2013, de 04/12/2013, folha 109 e 111;

As informações complementares foram parcialmente entregues em 14/01/2014, protocolo 07020000057/14, folhas 112 a 135;

Foram solicitadas documentações complementares em ofício nº 153/2014, de 02/06/2014, folha 137/139;

Solicitou-se a prorrogação do prazo de entrega das informações complementares, protocolo nº 07020000042/15, folhas 140/142 referente ao ofício nº 153/14. Que foi deferida conforme ofício nº 0027/2014, folha 143;

As informações complementares foram entregues em 19/03/2015, protocolo 07020000272/15, folhas 144 a 153;

Foram solicitadas documentações complementares em ofício nº 0093/2015, de 29/05/2015, folhas 154/155;

As informações complementares foram entregues em 30/06/2015, protocolo 07020000703/15, folhas 156 a 173

Foi reiterada a solicitação das documentações complementares em ofício nº 0373/2015, de 26/08/2015, folha 174;

As informações complementares foram entregues em 25/09/2015, protocolo 07020001167/15, folhas 175 a 179;

Foram solicitadas documentações complementares em ofício nº 277/2015, de 20/11/2015, folha 180;

As informações complementares foram entregues em 16/12/2015, protocolo 07020001142/15, folhas 181 a 191, estando os autos em conformidade para dar prosseguimento interno da análise e conclusão técnica.

Este parecer foi reemitido em 05/01/2016.

2. Objetivo e Justificativa

O objetivo é analisar a solicitação em novo requerimento, folhas 185/191, processo administrativo nº 07020002232/13 em nome de Agropastoril Moriah Ltda, CNPJ nº 48.299.648/0001-37 para a supressão da cobertura vegetal nativa com destoca na área de 30,74,11 ha, com pretensões justificadas para a alteração no uso do uso com fins de implantação de atividade de pecuária.

3. Caracterização do Empreendimento

O Empreendimento rural denominado Fazenda Rio Preto propriedade da empresa Agropecuária Moriah Ltda, CNPJ: 48.299.648/0001-37, situada no município de Dom Bosco/MG - região Noroeste de Minas.

O empreendimento possui área total de 815,98,71 ha sob as Matrículas nº 2.268, livro 2-RG, fl. 01 - parcela rural nº 148, área total de 106,97,71 ha; nº 2.266, livro 2-RG, fl. 01, área total de 33,00 ha e nº 2.744, livro 2-RG, fl. 01 - parcela rural nº 347, área total de 676,01,00 ha. A área medida em planta topográfica é de 836,43,97 ha.

O empreendimento possui 16,73 módulos fiscais para Dom Bosco/MG (um modulo fiscal equivale a 50 ha).

O empreendimento rural possui uma sede com casas de alvenaria para moradia, curral, quintal, pista de pouso de pequenas aeronaves e possilga fora de APP e RL. Também, infraestruturas de estradas internas e cercas de arames.

O empreendimento usa o recurso hídrico para fins de uso humano na sede e dessedentação de animais. Possui a Outorga de direito de uso de recursos hídricos conforme Resolução nº 902 de 01/07/2014, vigente no prazo de cinco anos, folha 176.

A atividade principal do empreendimento é a pecuária - bovinocultura de corte, e cultivo de culturas perenes. Nos autos do processo possui uma Certidão de Não Passível nº 956539/2012, vigente, folha 177 e um FOBI nº 606063/2015, folhas 164/165 e posteriormente o FOBI nº 606063/2015 - A retificado, folhas 183/184, com todas as atividades do empreendimento, vigente para entrega de documentações citadas, com a classificação Não Passível de Licenciamento para a regularização ambiental das atividades de criação de bovinos de corte. Indicando o tipo de intervenção ambiental SEM AAF.

O empreendimento está inserido no Bioma Cerrado pelas características ambientais do meio abiótico - físicos e meios bióticos descritas no item 6 deste parecer.

4. Área de Reserva Legal

A Área de Reserva Legal do empreendimento de 167,30 ha (20,00 %) da área total medida em planta topográfica - maior, já se encontra demarcada e regularizada junto ao SICAR/MG - sincronizado, folhas 145/152 dos autos do processo, em atendimento à legislação ambiental vigente nº 20.922 de 16/10/2013, art. 63.

Pertence ao Bioma Cerrado, fitofisionomia refere-se ao "Sensu Stricto" com densidade média a baixa, relevo Plano a Suavemente Inclinado e seu solo refere-se ao tipo Latossolo Vermelho-amarelo.

A Área de Reserva Legal não poderá sofrer nenhum tipo de intervenção antrópica, sem a prévia autorização do órgão ambiental competente, tais como: desmate / corte de árvores; limpeza do sub-bosque; queimadas ou caça, etc..

A área de reserva legal não se encontra protegida, juntamente com toda área remanescente e as APPs do imóvel, contra a presença de animais domésticos e possíveis perturbações/intervenções antrópicas, cuja proteção, será condicionante neste processo.

5. Cadastro Ambiental Rural - CAR

Quanto à análise previa do Cadastro Ambiental Rural - CAR o requerente apresentou o cadastro do imóvel junto ao SICAR/MG, folhas 145 a 152, conforme o Código do Imóvel nº 27.320 e o Registro no Cadastro Ambiental Rural (CAR) nº

MG-3122470-62067FDA72DB427A9E2EDC0C64A243BD, data de 19/03/2015 e com a devida ART do profissional responsável pela elaboração e cadastro, folha 182, estando apta a continuação da análise e conclusão técnica, visto em conformidade com a legislação vigente Lei 20.922/2013, Art. 63.

6. Características Ambientais

O empreendimento está inserido no Bioma Cerrado pelas características ambientais do meio abiótico - físico e meio biótico, pelo que se segue:

6.1 Meio Físico

Geologia

A Geomorfologia da região insere-se na Depressão Sanfranciscana, mais precisamente numa depressão interplanáltica, onde as formas de aplainamento, superfícies levemente onduladas e sedimentos rapinados marcam a paisagem regional. As planícies também caracterizam a paisagem da região, podendo ser observadas, de preferência, ao longo dos principais cursos de água. O município mostra predomínio de uma morfologia tendendo de ondulada a plana, porém exibindo desníveis topográficos consideráveis.

Clima

O clima regional é do tipo tropical típico, Aw (Köopen), marcado pela ocorrência de verões quentes e úmidos e invernos frios e secos. O trimestre mais chuvoso abrange os meses de dezembro, janeiro e fevereiro, enquanto o mais seco se dá em junho, julho e agosto. O total pluviométrico médio é de cerca de 1300 mm, sendo que cerca de 70% se concentram no verão. As médias térmicas mostram máximas de 28° C, mínimas de 15° C e média anual de 23° C.

Solo

Os solos segundo o diagnóstico Ambiental do Estado de Minas Gerais, elaborado pelo CETEC - MG em 1983. Predomina na região a classe dos Latossolos e todas as suas variações, sendo em sua maioria distróficos e álicos, distribuídos quase sempre nas superfícies tabulares ou de aplainados. Também ocorrem áreas com solos classificados como areias quartzosas (Neossolo Quartzarênico).

No empreendimento é possível caracterizá-lo com predominância de solo do tipo Latossolo Vermelho amarelo. Possui o solo Hidromórfico específico dos ecossistemas de Veredas.

Relevo

O relevo do imóvel tem predominância de suave variando para suavemente Ondulado com declividade bastante regular, mecanizável.

Hidrografia

Os recursos hidrológicos superficiais no empreendimento são representados pela Vereda s/nome que deságua na rede de curso d'água da Sub-Bacia do Rio Preto (3ª ordem) a qual faz parte da Bacia do "Rio Paracatu" (2ª Ordem) e que pertencente à Bacia Hidrográfica do "Rio São Francisco" (1ª Ordem), SF-7.

6.2 Meio Biótico

Cobertura Vegetal Nativa

Sua cobertura vegetal nativa caracteriza-se pelo Bioma Cerrado, especificamente, caracterizado pelas fitofisionomias de formação Savânica de Cerrado Sensu Stricto Típico e Ralo, a formação Campestre de Campo Sujo, Campo Limpo e Veredas. Apresenta-se com densidade baixa, onde há presença de árvores com altura de 2 a 7 metros, inclinadas, tortuosas com ramificações irregulares e retorcidas; também, há área de Campo Cerrado; Cerrado com densidade baixa e Campo Cerrado.

A cobertura vegetal nativa no empreendimento é de 265,00 ha (31,70 %) do total do imóvel, essas, distribuídas na paisagem e ocupação pelo seguinte:

A Área de Reserva Legal do empreendimento de 167,30 ha (20,00 %) já se encontra demarcada e regularizada no CAR;

As Áreas de Preservação Permanente somam-se em 38,95 ha (04,66 %), e:

Outra área com vegetação nativa, a "área remanescente" - áreas naturais excluindo as áreas de APP e de RL, somam 58,75 ha (07,02%) caracteriza-se pelas Fitofisionomias de formação: Savânica de Cerrado Sensu Stricto Típico e Ralo e a Vereda na parte úmida, também em bom estado de conservação.

Flora

A flora do Bioma Cerrado evidencia grande riqueza e diversidade florística, especialmente, pela sua diversidade de paisagens e tipos fisionômicos (Mendonça et. al., 1998).

A flora do local e região foi observada durante a vistoria in loco indicando espécies comuns no Bioma Cerrado podendo-se destacar pela ocorrência predominante de: Jatobá (*Hymenaea courbaril*), Pau-terra (*Qualea grandiflora*), Paineira (*Chorisia speciosa*), Cagaíta (*Eugenia dysenterica*), Jacarandá (*Machaerium villosum*), Açoita-cavalo (*Luehea divaricata*), Sucupira-branca (*Pterodon emarginatus*), Sucupira-preta (*Bowdichia virgilioides*), Vinhático (*Plathymenia foliosa*), Pequi (*Caryocar brasiliense*), Caraíba (*Tabebuia caraiba*), Pau-d'arco (*Tabebuia ochracea*), Murici (*Bersonima verbacifolia*), Mama-cadela (*Brosimum gaudichaudii*), Araticum (*Annona crassiflora*), entre outras. Mais especificamente com embasamento na área objeto, as citadas no inventário florestal do Plano de Utilização Pretendida - PUP, folhas 22 a 89 dos autos do processo administrativo.

Constatou-se na vistoria in loco e em análise do inventário florestal no PUP, folhas 22 a 89, a ocorrência de espécies protegidas em lei específica, nº 20.308, de 27/07/12 e Lei nº 1.883 de 02/11/92, o Pequi *Caryocar brasiliense* e Ipê do gênero *Tabebuia*.

Fauna

Os métodos usados para descrever as principais espécies da fauna do local e região foram através da vistoria in loco por meio de observações diretas, tais como a visualização de alguns animais, aves/pássaros e insetos; por identificação de pegadas, tocas, ninhos, excrementos, sons de cantos, vocalizações; informações com os moradores locais e indiretamente por dados secundários levantados na região e consulta bibliográfica.

A fauna do empreendimento está representada por animais de ampla ocorrência no Bioma Cerrado, tais como: Tatu; Raposa, Lobo; Onça; Seriema, Aves de rapina; Répteis; grande diversidade de insetos e pássaros típicos da região, em especial, os Psitacíformes. Não foi observada a ocorrência de espécies endêmicas, raras ou ameaçadas de extinção para a fauna e flora.

7. Área de Preservação Permanente - APP

As Áreas de Preservação Permanente somam-se 38,95 ha (04,66 %) encontram-se ao longo dos cursos hídricos - Vereda e Rio Preto em bom estado de conservação e com cobertura vegetal natural caracterizadas de formações Florestais de Mata Ciliar em partes específicas - associadas ao relevo, declividade/inclinação e solo. após o solo Hidromórfico.

As APPs não se encontram protegidas, juntamente com toda área remanescente e R.L. do imóvel. Será condicionante neste processo a construção de cerca de arame das A.P.P.s., R.L. e as remanescentes que fazem divisas com pastagem destinada à pecuária.

8. Intervenções

Vistoriou-se o imóvel para atender ao novo requerimento, folhas 185/191 para a intervenção ambiental do tipo supressão da cobertura vegetal nativa com destoca na área de 30,74,11 ha com a finalidade da alteração no uso do solo para a implantação de atividade de pecuária.

8.1. Análise da Intervenção Requerida

A análise técnica dentro do empreendimento e da área objeto de supressão da cobertura vegetal nativa com destoca foi subsidiada pelos seguintes: vistoria técnica in loco, consultas nos programas em Sites como ZEE/MG, Biodiversitas, Inventário Florestal de MG, Bibliografias científicas e de legislações ambientais, levantamentos, estudos e Plano - PUP direcionados ao pleito de interesse em requerimento, sendo pelo que se segue:

8.1.1 Área Objeto

A área objeto apresenta características do meio físico em solo predominante de Latossolo Vermelho amarelo, o relevo é suave variando para suavemente ondulado com declividade regular e sem erosões.

A cobertura vegetal nativa caracteriza-se de Cerrado Sensus Stricto Típico em transição com o Ralo, dossel aberto com espécies vegetais nativas de ampla ocorrência no Bioma Cerrado, especificamente aquelas identificadas no inventário florestal do Plano de Utilização Pretendida - PUP, folhas 22 a 89.

Considerando que a área objeto apresenta características do meio físico como: solo; relevo; declividade e aptidão de uso alternativo do solo em condições ao pleito de interesse associadas, obrigatoriamente a adoção das Medidas Mitigadoras e das Técnicas e Práticas de Uso e Manejo adequado do solo e de bacia hidrográfica, indicadas no item 14 deste parecer técnico, constatou-se que o empreendimento possui apenas a área de 30,74,11 ha passível de exploração (trinta hectares, Setenta e Quatro ares e Onze Centiares). O material lenhoso será aproveitado sócio economicamente para comercialização in natura.

8.1.2. Zoneamento ecológico-econômico - ZEE/MG

Analisando o ZEE - Zoneamento Ecológico Econômico de Estado de Minas Gerais, referente à Coordenada Geográfica 23K 369.250 UTM 8.133.250 informa que: o Bioma é Cerrado conforme Mapeamento 2009 (Biodiversitas), a Prioridade de Conservação da Flora é Baixa, a Vulnerabilidade Natural é Média; a Integridade da Fauna é Baixa; a Vulnerabilidade do Solo à Erosão é Alta, a Vulnerabilidade de Recursos Hídricos é Alta, o Índice de Umidade é C2 - Subsumido; além de outros itens informados no relatório anexo ao processo em questão nas folhas 127 e 128.

O empreendimento não está inserido em áreas prioritárias classificadas em ESPECIAL ou EXTREMA.

8.1.3. Diagnóstico e Resultado

In loco, foi verificada a área requerida para exploração, onde foi analisado o Inventário Florestal da mesma conforme a solicitação e que foi realizada a conferência, no mínimo, de 10 % das parcelas amostrais, conforme o Art.5º da Portaria nº. 172/2007, para fornecer os subsídios à análise técnica; o qual apresentou um rendimento lenhoso de 39,02 m³/ha, incluindo os 15% de tocos e raízes; sendo que serão preservados 0,55 m³/ha referente às espécies protegidas por lei (Caraíba, Pequi), folha 38 do inventário florestal; e, que será utilizado para achas/moirões, 0,67 m³/ha referente à mensuração da espécie de uso nobre, especificamente, Sucupira-preta, folhas 26 e 27; tudo conforme o inventário florestal anexado ao processo em questão;

Baseando-se neste aspecto, conclui que o Inventário Florestal apresentado contempla a estimativa volumétrica do material lenhoso da área em questão; pois seu Erro de Amostragem geral foi de 9,7482% e seu volume lenhoso encontra-se no intervalo da volumetria esperada da fisionomia do Bioma Cerrado, classificação: Cerrado "Sensus Stricto" com densidade média a baixa;

O Inventário Florestal é um estudo específico da cobertura vegetal para cada área/fragmento a ser solicitado em requerimento padrão deste órgão para supressão florestal exigido por legislações vigentes conforme o Capítulo XI da Resolução Conjunta IEF/SEMAD nº 1.905/13 e também ao anexo III, a partir do item 6.2, com propósitos de se obter maior autenticidade e precisões nas estimativas; o qual analisa a volumetria do material lenhoso para uma dada área objeto; bem como a conferência do mesmo in loco e escritório. Sabe-se que na própria legislação permite-se um intervalo de Erro de Amostragem em até 10%; mesmo porque os resultados de um Inventário Florestal são obtidos por meio de cálculos estatísticos e dados reais de campo;

Os valores médios resultantes dos estudos do Inventário da Flora Nativa de Minas Gerais têm suas volumetrias; as quais referem a: 18,56 m³/ha para Campo Cerrado; 49,97 m³/ha para Cerrado Sensus Stricto; 117,49 m³/ha para Cerradão; 151,19 m³/ha para

Floresta Decidua e 279,38 m³/ha para Floresta Semidecidual; os quais indicam generalidade para todo o estado de Minas Gerais, principalmente, para as Fitofisionomias pertencentes ao Bioma Cerrado. Já o Inventário Florestal como estudo específico da área objeto para supressão nos apresenta resultados (valores, informações e indicativos) afirmativos em termos de correlação da fitofisionomia específica, dados coletados em campo e estatísticos. Tendo que o Inventário Florestal exigido legalmente por este órgão para seus processos administrativos nos permitem analisar e conhecer um gama de informações, além da sua Volumetria; também, sua Distribuição Vertical e Horizontal da Vegetação; a Participação e Distribuição das Espécies; Meio Biótico (Fauna e Flora); Meio Físico (Relevo, Declividade e Hidrografia);

Portanto, a não coincidência e/ou semelhança entre os valores volumétricos dos processos administrativos para Supressão da Cobertura Vegetal Nativa e os Valores Volumétricos Médios indicados no Inventário da Flora Nativa de Minas Gerais justifica-se que a vegetação local do empreendimento referente a este processo apresenta-se valor menor que a média para o Cerrado "Sensu Stricto" devido ser caracterizada como Cerrado "Sensu Stricto" com densidade baixa, folhas 15 e 16; conforme demonstra no resultado dos estudos feitos na área objeto e obtido em estudo específico no Inventário Florestal em questão, nas folhas 18 a 29; O requerente possui condições financeiras e capacidade de estruturação para efetuar a alteração no uso do solo na área objeto, resguardando liberar áreas extensas que, posteriormente, impossibilitem/comprometa a execução da alteração do solo por incapacidade econômico-estrutural do requerente, bem como dar o fim socioeconômico ao material lenhoso advindo da exploração florestal nativa. Estando o requerente ciente das obrigações legais;

O diagnóstico técnico mostra a baixa ocorrência para os indivíduos da espécie Pequiizeiro e Ipê, estimados estatisticamente no inventário florestal, indicando que os mesmos, devem permanecer no local sem sofrer prejuízos ou danos ambientais e sem comprometer a implantação da atividade/fim proposto que visa a instalação de projeto de pecuária de corte. Afirma-se que é possível o plantio da pastagem associado com as espécies arbóreas nativas, na mesma área - Sistema LPF - Lavoura-Pecuária-Floresta e SAF - Sistemas Agroflorestais, favorecendo o manejo da atividade e animais domésticos - conforto, bem como o meio ambiente natural - a fauna silvestre (alimento, abrigo, refúgio e nidificação) e a flora - dispersão de sementes de Pequiizeiro e Ipê pelas matrizes que serão preservadas no local, dentre outros benefícios. Assim, conforme disposições legais, segue:

Com referencia às espécies protegidas por Lei nº 20.308, de 27/07/12, altera a Lei nº 10.883 de 02/10/92, o Pequiizeiro do gênero Caryocar brasileiro, identificadas em inventário florestal na área de estudo, e identificadas in loco, não poderão ser cortadas, suprimidas e ou transplantadas em hipótese alguma, devendo permanecer no local sem perturbações e sem revolvimento do solo a uma distancia não inferior à projeção da circunferência da sua copa na superfície do solo, e;

Com referencia às espécies protegidas por Lei nº 20.308, de 27/07/12, altera a Lei nº 9.743 de 15/12/88, o Pau D'arco e Caraíba pertencentes ao gênero Tabebuia, identificadas em inventário florestal na área de estudo, não poderão ser cortadas, suprimidas e ou transplantadas em hipótese alguma, devendo permanecer no local sem perturbações e sem revolvimento do solo a uma distancia não inferior à projeção do raio da circunferência da sua copa na superfície do solo;

O empreendimento possui área com efetivo plantio agrossilvipastoril superior a 100,0 ha, perfazendo o total de 571,27,58 ha, sendo 487,41,11 ha com pastagem formada e consolidada com Brachiaria sp e plantio de agricultura - Manga de 74,47,66 ha e outras áreas antrópicas não produtivas de 09,38,81 ha com infraestruturas. Antropizações estas, que não foram encontrados, através do arquivo de processos administrativos antigos do órgão, com liberações de supressões posteriormente à data de 17/12/98, marco referencial da Lei nº 13.047 para sua aplicabilidade. Cuja condição, não se aplicará, neste processo, a obrigatoriedade como condicionante de se preservar área nativa de no mínimo 2,0 % prevista na Lei 13.047 de 17 de dezembro de 1998 para o Bioma Cerrado;

Para esse empreendimento que apresenta o FOBI com atividades agrossilvipastoris com criação de animais domésticos - bovinocultura de corte, será aplicada a condicionante para o cercamento das áreas de APPs ao longo da Vereda e do Rio Preto, da Reserva legal e das remanescentes nativas com a finalidade de proteção contra pisoteio de animais domésticos e contra outras possíveis perturbações/intervenções antrópicas;

Foi considerado no Inventário Florestal, conforme folha 26 do processo em questão, que as espécies de uso nobre com Classes de Diâmetro inferior a 24,5 não serão utilizadas para fins nobres, como: achas, moirões e madeira serrada; pois as mesmas possuem diâmetro pequeno, inviáveis para estes fins;

Legislação Ambiental: Decreto Estadual nº. 44.844/08; a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.905/13; a Lei Estadual nº 9.743/88; a Lei Estadual nº 17.682/08 que dá nova redação ao Art. 2º da Lei Estadual nº 10.883/92; a Lei Estadual nº 20.308/12; a Portaria nº. 172/2007; a Lei Federal nº 12.651/12; a Lei Estadual nº. 20.922/13 e o Decreto Estadual nº. 46.336/13;

Todas as orientações inerentes ao processo administrativo são repassadas para o requerente através do Relatório e vistoria in loco, do escritório NRRJ-JP, do Parecer Único e da COPA. Bem como deverá dar o fim socioeconômico ao material lenhoso advindo da exploração florestal nativa conforme estabelece a Lei nº 20.922/13, Art. 72; o pagamentos de Taxa Florestal conforme tabela de valores atualizados para o ano de 2016 e da Reposição Florestal pelo que consta na Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.914 de 05/09/2013. Art. 5º, promover a baixa dos cadastros, dos registros e do encerramento do processo administrativo quando do término da comercialização da lenha e da efetivação do uso alternativo do solo, estando o requerente ciente e compromissivo das obrigações legais;

Este processo será encaminhado para apreciação jurídica e superintendência regional e posteriormente a apresentação do processo na COPA - Comissão Paritária do Noroeste de Minas, para a devida apreciação e julgamento.

9. Impactos Previstos

Contemplando os estudos e análise técnica do meio físico, biótico, condições do empreendimento - associados ao pleito de interesse para o uso alternativo do solo pode-se destacar possíveis modificações/impactos no ambiente, tais como:

Alteração da qualidade da água dos recursos hídricos superficiais do local e da sub-bacia pelo carreamento de grande quantidade de sedimentos por meio das águas pluviais;

Aumento do fluxo de água na superfície do solo com a retirada da vegetação;

Menor infiltração no lençol freático e redução de recarga dos recursos hídricos subterrâneos devido à retirada da vegetação nativa e ao escoamento superficial de água pluvial;

Contaminação dos recursos hídricos - superficiais e subterrâneos por produtos/insumos agrícolas;

Redução e ou morte de fauna aquática - ictiofauna por contaminação dos recursos hídricos;

Maior evaporação da umidade do solo com a retirada da vegetação e a construção de alvenarias; Modificação da Paisagem pela substituição da área natural de Mata Ciliar; Empobrecimento do solo por perdas de nutrientes;

Alteração da estrutura do solo em função do uso de máquinas e equipamentos automotivos no preparo do solo;

Susceptibilidade do solo às formações naturais de erosões pela retirada da vegetação natural, exposição às chuvas intensas e revolvimento do solo;

Fuga da fauna silvestre devido ao stress com a atividade de supressão e instalação da atividade antrópica;

Supressão do habitat natural, Supressão da flora, redução de diversidade e eliminação de espécies florestais adultas consideradas matrizes (dispersoras) pela retirada da vegetação e através do corte das árvores isoladas;

Alteração da qualidade do ar atmosférico pela emissão de poeiras e gases dados pela movimentação de veículos, máquinas e equipamentos automotivos.

Degradação das áreas de APP e de R.L. por meio de movimentação excessiva - livre de animais domésticos, pessoas, máquinas e veículos dentro das referidas áreas com restrições legais;

Redução da biodiversidade e de exemplares da fauna e flora silvestres pela exploração, extrativismo, caça e pescas predatórias, e; Uso do fogo como práticas de limpeza de pastos, de pragas e de insetos, de restos de culturas e de florestas plantadas, bem como promove-lo em períodos de seca, sem a prévia autorização do órgão ambiental competente.

Impactos Sociais: Aumento da oferta de produtos; Aumento da arrecadação de impostos; Ofertas de empregos; Aumento de rendas e Manutenção do homem no campo.

10. Resumo

O aproveitamento socioeconômico do material lenhoso será destinado para comercialização in natura;

O resultado da análise do inventário florestal da área de estudo passível de aprovação de 30,74,11 ha apresentou volume médio de lenha de 39,02 m³/ha para aproveitamento socioeconômico com acréscimo de 15 % de tocos e raízes, num total de 1.199,52 m³ de lenha de origem nativa para comercialização in natura.

Área total do imóvel - empreendimento = Certidão - 815,98,71 ha e medida: 836,43,97 ha;

Área de APP = 38,95 ha;

Área de RL = 167,30 ha;

Área remanescente nativa = 58,75 ha;

Área requerida = 30,74,11 ha;

Área passível de deferimento = 30,74,11 ha

11. Compensações

Visto que o processo administrativo se faz com disposições em lei vigente 20.922/2013 para a supressão de vegetação nativa em área passível para supressão ou intervenção, o caso em tela, não se faz pela aplicabilidade de compensação florestal previstas na Resolução Conama 369 de 28 de março de 2006 e na Lei 10.047 de 17/12/98.

12. Validade do DAIA

O prazo de validade para o Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA para efetuar a supressão, a exploração, o aproveitamento socioeconômico do material lenhoso e da madeira, será de 24 meses.

13. Conclusão

Pelo exposto, este parecer técnico se posiciona em condições favoráveis ao novo requerimento, folhas 185/191 para intervenção ambiental do tipo Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com Destoca na área de 30,74,11 ha, no empreendimento denominado Fazenda Rio Preto, situado no município de Dom Bosco/MG, proprietária e responsável pela intervenção a empresa Agropastoril Moriah Ltda, CNPJ: 048.299.648/0001-37, com a finalidade de alteração no uso do solo para a implantação de atividade de pecuária de corte.

14. Medidas Mitigadoras e Compensatórias

As modificações/impactos ambientais tornam-se prováveis se ignorados por parte dos responsáveis diretos e indiretos quanto à conscientização e obrigatoriedade para a preservação e conservação dos recursos naturais, recursos hídricos e uso sustentável do solo nas áreas consolidadas de produção. Para tanto é o que se segue:

Cobertura vegetal Nativa

As A.P.P.s, a R.L. e as remanescentes nativas não poderão sofrer nenhum tipo de intervenção antrópica, tais como: desmate/corte de árvores; roçadas/limpeza do sub-bosque; queimadas/revolvimento do solo; caça/pesca, etc., Devendo efetuar o isolamento/proteção destas com cerca de arame e construção de aceiros nas divisas com terceiros; Exclusão de fogo.

Manejo e Conservação do Solo

Adotar práticas de caráter preventivos e conservacionistas na alteração no uso do solo e quanto seu uso alternativo, como: Práticas Mecânicas: arar/ gradear em nível; construção de curvas de nível/terraceamentos nas áreas antropizadas e construção de bacias de captação/contenção de águas pluviais nas estradas e carreadores; Práticas Edáficas: Calagem; adubações, controle de pragas e doenças com uso racional e adequado dos produtos/fertilizantes agrícolas e agrotóxicos Adotar Cultivo mínimo e plantio direto; e Práticas Naturais e/ou Vegetativas: Corredores naturais, zonas tampões, uso de clones/variedades produtivas e sadias/resistentes, etc.

Deve ser implantada na propriedade medidas de:

- Disposição de resíduos inorgânicos
- Disposição de restos de culturas
- Disposição de efluentes sanitários
- A disposição de embalagens vazia

- Excluir o uso do fogo nas atividades agrossilvipastoris conforme Decreto nº 39.792, de 05/08/98, em especial, o Art. 5º.

Manejo e Conservação dos Recursos Hídricos

Preservar, sem quaisquer antropizações as faixas de Área de Preservação Permanentes e com cobertura vegetal nativa ao longo dos cursos hídricos superficiais - as Matas Ciliares, nas suas larguras mínimas estabelecidas na Lei 20.922/2013, para a conservação da biodiversidade da flora, fauna silvestres e da qualidade da água;
Evitar a contaminação do solo e das águas superficiais e subterrâneas controlando e fazendo o uso adequado de insumos e fertilizantes agrícolas e o preparo do solo;
Efetuar o cercamento das APPs contra pisoteio de animais domésticos e contra possíveis intervenções antrópicas;
Contribuir para a conservação e preservação da sub-bacia hidrológica a que pertence o imóvel - empreendimento;
Regularizar junto ao órgão ambiental competente o uso das águas para fins de dessedentação de animais, uso humano e irrigação - outorgas que se fizerem necessárias ao empreendimento, bem como o uso racional das águas;
Promover a construção de bacias de captação/contenção de águas pluviais nas áreas necessitadas para evitar erosões, carreamento de sedimentos em excessos, escoamento superficial e contaminação dos cursos hídricos. Exclusão de fogo

Esgoto Sanitário

Na área da planta de carbonização e exploração deverão ser disponibilizados banheiros químicos móveis, bem como durante a implantação do uso proposto, se caso for.

Efluentes Atmosféricos

O principal efluente atmosférico deste empreendimento serão os gases e poeiras expelidos pela movimentação de veículos, máquinas e equipamentos automotivos;
Os gases expelidos pela combustão nos motores a diesel de equipamentos agrícolas podem ser minimizados pela manutenção periódica destes;
O empreendedor deverá adotar medidas de manutenção periódica dos equipamentos e máquinas agrícolas, no intuito de minimizar ruídos e emissão atmosférica através da regulagem correta dos mesmos;
Efetuar o preparo do solo e aplicação de adubos e fertilizantes na época adequada para a região.

Níveis de Pressão Sonora

Manutenção periódica dos equipamentos, a fim de mantê-los constantemente regulados e, conseqüentemente, diminuir a pressão sonora;
Utilização de protetores auriculares pelos funcionários.

Efluentes Líquidos

Se for implantado o tanque de armazenamento de combustível, deverá ser seguido a Resolução CONAMA 273/00 e DN COPAM 108/2007, bem como realizar limpeza periódica das caixas separadoras de água e óleos (SAO).

Embalagens de agrotóxicos

As embalagens de agrotóxicos, após passarem pela tríplex lavagem, deverão ser armazenadas com suas respectivas tampas e, preferencialmente, acondicionadas na caixa de papelão original, em local coberto, ao abrigo da chuva, piso impermeável, fechado e de restrito acesso, identificado com placas de advertência, ventilado, para posterior devolução;
Manter arquivado por período de um ano os receituários agrônômicos e as cópias das notas fiscais de compras de agrotóxicos utilizados na propriedade, bem como realizar tríplex lavagem e destinação correta das embalagens vazias.

Resíduos

Destinação adequada das embalagens vazias de graxas, lubrificantes, óleos queimados, pneus e filtros de óleos. A destinação deverá ser feita à empresa credenciada e licenciada pelo órgão ambiental competente;
Realizar a disposição adequada dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme legislação vigente, bem como, manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.

15. Condicionantes e Prazos

O Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

Item 01 - Efetuar o isolamento por meio de construção de cerca de arame das faixas de A.P.Ps., da Reserva Legal que fazem divisas com áreas de pastagem destinada à pecuária;

Prazo: Cento e Vinte (120,0) dias a partir da data de emissão do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA.

Item 02 - Para as espécies protegidas em lei específica, nº 20.308, de 27/07/12, o Pequizeiro Caryocar brasiliense e o Ipê do gênero Tabebuia, Não estão autorizadas o corte/supressão e ou transplante das mesmas em hipótese alguma, devendo conservá-las no local Sem perturbações e Sem revolvimento do solo a uma distancia não inferior à projeção do raio da circunferência da copa de cada árvore na superfície do solo;

Prazo: A partir da data de emissão do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

14. DATA DA VISTORIA

sexta-feira, 29 de novembro de 2013

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA nº 03/2016

O presente processo se encontra devidamente formalizado, em conformidade com o exigido pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905/2013.

Portanto, o pleito da requerente está apto a ser analisado e, eventualmente, CONCEDIDO nos termos do parecer técnico, após a devida apreciação da Autoridade competente.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

RENATA ALVES DOS SANTOS - 106097MG

ORIGINAL ASSINADO

17. DATA DO PARECER

quinta-feira, 4 de fevereiro de 2016